RESOLUÇÃO Nº 1 / 2010

Disciplina a concessão de licenças para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A concessão de licenças para tratamento de saúde aos servidores do Poder Legislativo de Ponte Nova fica condicionada a exames médicos e respectivos laudos de deferimento realizados por profissional ou equipe credenciada pela Administração mediante contrato.

§ 1º Fica dispensados do laudo referido no caput os episódios de internação hospitalar, mediante apresentação do atestado emitido pela respectiva instituição, pelo prazo da internação.

§ 2º O servidor terá um prazo de 24 horas para requerer a licença devendo ser submetido ao exame previsto no caput em até 24 horas.

§ 3º O não comparecimento ao exame implica o indeferimento da licença e os dias não trabalhados serão considerados como faltas.

§ 4º No caso de laudo não favorável ao afastamento, os dias eventualmente não trabalhados serão remunerados e o não comparecimento imediato ao trabalho será considerado como falta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de março de 2010.

José Mauro Raimundi
Presidente

Nilton Luís de Paula
Vice-Presidente

José Rubens Tavares
Secretário